EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 002/2022

Município de Poço das Antas
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto
Processo Administrativo n.º 097/2022

Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de 01 (um) caminhão com no mínimo 128 cv equipado com 01 (uma) carroceria em madeira aberta.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **30 de agosto de 2022, às 08h30min,** haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de um caminhão equipado com uma carroceria em madeira aberta, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 2.313/2020 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) caminhão com no mínimo 128 cv equipado com 01 (uma) carroceria em madeira aberta, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Convênio MAPA - Plataforma +Brasil n.º 901203/2020 e respectivos Termos Aditivos, que entre si celebram a União, por intermédio da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o Município de Poço das Antas.**

Conforme Anexo I que é parte integrante do ato convocatório, segue abaixo a descrição do objeto:

Item	Quant.	Descrição
01	01	**Caminhão zero km, com as seguintes especificações mínimas:** - ano/modelo 2022/2022; - 128 cv; - com motor diesel; - ar condicionado original de fábrica; - rádio AM/FM com entrada USB e equipado com 02 alto-falantes; - direção hidráulica; - 6 marchas manuais; - tanque de combustível de 60 litros; - rodas aro 15"; - alarme com trava e vidro elétrico nas 02 portas;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

		- cor opcional; - distância entre eixos de 2.400 mm; - capacidade de carga de 1.700 kg; - incluindo todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente; - emplacado e licenciado em nome do Município de Poço das Antas/RS; - garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. **Acoplado com carroceria em madeira aberta com estrutura de ferro, com as seguintes dimensões mínimas:** - comprimento de 3.000 mm, largura de 1.800 mm, altura de 400 mm; - caixa de ferramentas; - devidamente instalada no caminhão e com liberação do RENAVAN, - pintura em PU; - refletivos luminosos na carroceria; - apara barros dianteiros e traseiros.

A entrega do bem deverá ser feita no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Bairro Centro, em até 30 (trinta) dias, posteriores a ordem de fornecimento e assinatura do contrato, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:
a) em recuperação judicial ou extrajudicial;
b) em processo de falência;
c) em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poço das Antas;
d) declaradas inidôneas.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9 e 11, deste edital.
3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.
4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
5.1.2. Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública.

5.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
b) certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) ao final da fase de lances/negociação contiverem preço superior ao valor total de R$ 187.590,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa reais centavos), conforme Convênio MAPA - Plataforma +Brasil n.º 901203/2020 e respectivos Termos Aditivos.
d) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

previsto na alínea *a* deste item.
9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.
9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
10.4. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.
10.4.1. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.
10.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
11.2. A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de fornecimento do objeto do presente Edital é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho) e assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O futuro contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho) e assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Obs.: As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato, conforme **ANEXO II.**

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1019 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (612)
1005 – Ministério da Agricultura

1019 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (610)
1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

16.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Convênio MAPA - Plataforma +Brasil n.º 901203/2020, bem como o número do pregão eletrônico, da nota de empenho e o número do futuro contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame.
16.3. O pagamento do objeto do presente Edital será efetuado após o fornecimento do mesmo, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, sendo:
- O pagamento do valor referente ao repasse dos recursos federais será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- O pagamento do valor referente a contrapartida será efetuado simultaneamente à liberação dos recursos pelo MAPA, e liquidação da despesa por Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
16.4. O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.
16.5. Deverá fornecer boletos ou dados bancários completos para fins de depósito juntamente com a Nota Fiscal.
16.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto do presente Edital será recebido por Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
17.2. O fornecimento do bem deverá ocorrer no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita a Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, município de Poço das Antas/RS.
17.3. A licitante vencedora ficará responsável pelo transporte e demais itens inerentes ao fornecimento do objeto do presente Edital.
17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
17.5. Verificada a desconformidade de algum dos itens do bem licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
17.6. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, sendo que a Nota Fiscal deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. A empresa vencedora deverá declarar garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para o presente objeto, a contar da data da entrega.
Obs.: O prazo da garantia terá seu início quando do recebimento definitivo do veículo, objeto do

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

presente Edital.

18.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica devida ao veículo deverá ser prestada em rede própria ou conveniada, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas.

18.3. A Contratada deverá manter ampla rede de assistência técnica, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo caso seja necessário, enviar volante até a sede da unidade detentora do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzi-lo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado. Sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

18.4. Durante o período de garantia, as substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, ou reparos, e outras correções no veículo, terão seus custos, inclusive os referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada.

18.5. Durante o período de garantia, a Contratada estará obrigada a sanar o problema surgido no veículo e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço.

18.6. Caso não seja possível a solução dos problemas constatados, a Contratada deverá substituir o veículo por outro, com as mesmas características indicadas no objeto do futuro contrato, entregando-o ao Setor Responsável, no prazo mencionado no item 18.5.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Poço das Antas, 16 de agosto de 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 16/08/2022.

_____
André Ludwig,
OAB/RS n.º 43.622.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: .....
CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....
CEP: ..... Telefone: .....
E-mail: ..... Contato: .....

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) caminhão com no mínimo 128 cv equipado com 01 (uma) carroceria em madeira aberta, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Convênio MAPA - Plataforma +Brasil n.º 901203/2020 e respectivos Termos Aditivos, que entre si celebram a União, por intermédio da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o Município de Poço das Antas. Conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Marca, Modelo, Referências e Demais Dados Técnicos	Valor Unitário	Valor Total
01	01	**Caminhão zero km, com as seguintes especificações mínimas:** - ano/modelo 2022/2022; - 128 cv; - com motor diesel; - ar condicionado original de fábrica; - rádio AM/FM com entrada USB e equipado com 02 alto-falantes; - direção hidráulica; - 6 marchas manuais; - tanque de combustível de 60 litros; - rodas aro 15"; - alarme com trava e vidro elétrico nas 02 portas; - cor opcional; - distância entre eixos de 2.400 mm; - capacidade de carga de 1.700 kg; - incluindo todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente; - emplacado e licenciado em nome do Município de Poço das Antas/RS; - garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. **Acoplado com carroceria em madeira aberta com estrutura de ferro, com as seguintes dimensões mínimas:** - comprimento de 3.000 mm, largura de 1.800		R$	**R$**

		mm, altura de 400 mm; - caixa de ferramentas; - devidamente instalada no caminhão e com liberação do RENAVAN, - pintura em PU; - refletivos luminosos na carroceria; - apara barros dianteiros e traseiros.			
Valor Total Global:					**R$**

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1 - Declaro que me responsabilizo pelo fornecimento do bem e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

2 - Declaro que o veículo terá garantia pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar da data do fornecimento. Obs.: O prazo da garantia terá seu início quando do recebimento definitivo do veículo;

3 - Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Pregão Eletrônico, assinada pelo licitante ou Representante Legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

4 - Declaro que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio), irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

Local, ____ de _____ de 2022.

Identificação da Empresa (Carimbo c/CNPJ):

Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa CNPJ/MF.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º (.....) ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., e RG n.° ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do **Edital de Pregão Eletrônico N.º 002/2022** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.313, de 18 de novembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) caminhão com no mínimo 128 cv equipado com 01 (uma) carroceria em madeira aberta, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Convênio MAPA - Plataforma +Brasil n.º 901203/2020 e respectivos Termos Aditivos, que entre si celebram a União, por intermédio da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o Município de Poço das Antas.**

Conforme Anexo I que é parte integrante do ato convocatório, segue abaixo a descrição do objeto:

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Item	Quant.	Descrição
01	01	**Caminhão zero km, com as seguintes especificações mínimas:** - ano/modelo 2022/2022; - 128 cv; - com motor diesel; - ar condicionado original de fábrica; - rádio AM/FM com entrada USB e equipado com 02 alto-falantes; - direção hidráulica; - 6 marchas manuais; - tanque de combustível de 60 litros; - rodas aro 15"; - alarme com trava e vidro elétrico nas 02 portas; - cor opcional; - distância entre eixos de 2.400 mm; - capacidade de carga de 1.700 kg; - incluindo todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente; - emplacado e licenciado em nome do Município de Poço das Antas/RS; - garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. **Acoplado com carroceria em madeira aberta com estrutura de ferro, com as seguintes dimensões mínimas:** - comprimento de 3.000 mm, largura de 1.800 mm, altura de 400 mm; - caixa de ferramentas; - devidamente instalada no caminhão e com liberação do RENAVAN, - pintura em PU; - refletivos luminosos na carroceria; - apara barros dianteiros e traseiros.

A entrega do bem deverá ser feita no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Bairro Centro, em até 30 (trinta) dias, posteriores a ordem de fornecimento e assinatura do contrato, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total de R$ ..... (.....),** entendido este como o preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1019 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (612)

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

1005 – Ministério da Agricultura

1019 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (610)

1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Convênio MAPA - Plataforma +Brasil n.º 901203/2020, bem como o número do pregão eletrônico, da nota de empenho e o número do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame.

O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após o fornecimento do mesmo, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, sendo:

- O pagamento do valor referente ao repasse dos recursos federais será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

- O pagamento do valor referente a contrapartida será efetuado simultaneamente à liberação dos recursos pelo MAPA, e liquidação da despesa por Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Deverá fornecer boletos ou dados bancários completos para fins de depósito juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer tipo de reajuste até o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Único - O constante no caput não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do objeto do presente contrato é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho) e assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho) e assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A empresa vencedora deverá declarar garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para o presente objeto, a contar da data da entrega.

Obs.: O prazo da garantia terá seu início quando do recebimento definitivo do veículo, objeto do presente contrato.

2. Durante o período de garantia, a assistência técnica devida ao veículo deverá ser prestada em rede própria ou conveniada, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas.

3. A Contratada deverá manter ampla rede de assistência técnica, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo caso seja necessário, enviar volante até a sede da unidade detentora do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzi-lo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado. Sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

4. Durante o período de garantia, as substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, ou reparos, e outras correções no veículo, terão seus custos, inclusive os referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada.

5. Durante o período de garantia, a Contratada estará obrigada a sanar o problema surgido no veículo e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço.

6. Caso não seja possível a solução dos problemas constatados, a Contratada deverá substituir o veículo por outro, com as mesmas características indicadas no objeto do futuro contrato, entregando-o ao Setor Responsável, no prazo mencionado no item 5.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido por Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O fornecimento do bem deverá ocorrer no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita a Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, município de Poço das Antas/RS.

A Contratada ficará responsável pelo transporte e demais itens inerentes ao fornecimento

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

do objeto do presente contrato.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Verificada a desconformidade de algum dos itens do bem licitado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e no presente contrato.

A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, sendo que a Nota Fiscal deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver efetuando o fornecimento, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar o fornecimento do bem efetuado pela Contratada por meio de Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente ao fornecimento do objeto do presente contrato;

b) Visar à Nota Fiscal inerente ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente contrato;

d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para o fornecimento do objeto do presente contrato.

2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações, quantidade e prazos

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

do Edital e do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do presente contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) Arcar com as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto contratado, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – efetuar os fornecimentos com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente o fornecimento do bem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 10 (dez) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO,** caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Edital de Pregão Eletrônico N.º 002/2022** e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 2.313, de 18 de novembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ... de ..... de 2022.

Vânia Brackmann, ...,
PREFEITA MUNICIPAL. **CONTRATADA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Nome: ....., Nome: .....,
CPF: ..... CPF: .....

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO